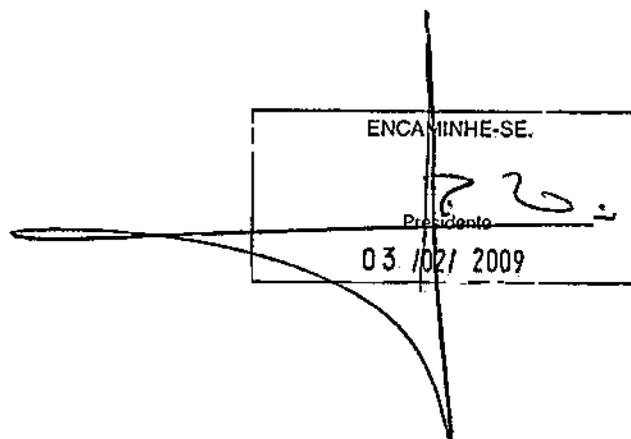




INDICAÇÃO Nº

00024

Concessão de área pública à Associação de Educação Terapêutica para Portadores de Lesões Neurológicas – AMARATI.



CONSIDERANDO que na Vila Agrícola, entre a Rua Antonio Francisco, a Rua José Maria Marinho e a Av. União dos Ferroviários, está estabelecida a sede da Associação de Educação Terapêutica para Portadores de Lesões Neurológicas – AMARATI;

CONSIDERANDO que o acesso da primeira à última via citadas foi fechado pelo Poder Público, para melhor fluidez do tráfego;

CONSIDERANDO que no final da Rua Antonio Francisco de um lado está estabelecida a AMARATI e, do outro, os fundos de unidade do Serviço Social da Indústria-SESI, sendo certo que esse pequeno trecho não atende atualmente a interesse público, bem como não proporciona serventia sequer para as duas entidades citadas;

CONSIDERANDO que a AMARATI é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que há 20 (vinte) anos atende a pessoas portadoras de deficiências causadas por lesões neurológicas, tais como paralisias cerebrais, que causam distúrbios de motricidade; mielomeningocele, que representa malformação da medula espinhal e ocasiona perda dos movimentos da região atingida; síndromes genéticas, que causam anomalias físicas e mentais; sequelas neurológicas pós traumas, decorrentes de acidentes e tumores, dentre outros; e distrofias musculares, que provocam perda dos movimentos, sem quaisquer distinções relativas a idade, sexo, religião, raça, posição social ou outra de qualquer natureza;

13.



INDICAÇÃO Nº 24 – fl. 02

CONSIDERANDO que essa, destacada instituição assiste a mais de 250 (duzentos e cinquenta) pacientes, estendendo o atendimento às suas famílias, de forma gratuita e em regime de externato, através de assistência médica, terapias especializadas na área de reabilitação e demais ações visando sempre a contínua melhoria das condições de saúde e de vida dos pacientes e a sua inclusão na família e sociedade, dotada de estrutura para desenvolver programas com pacientes desde o nascimento até a idade adulta;

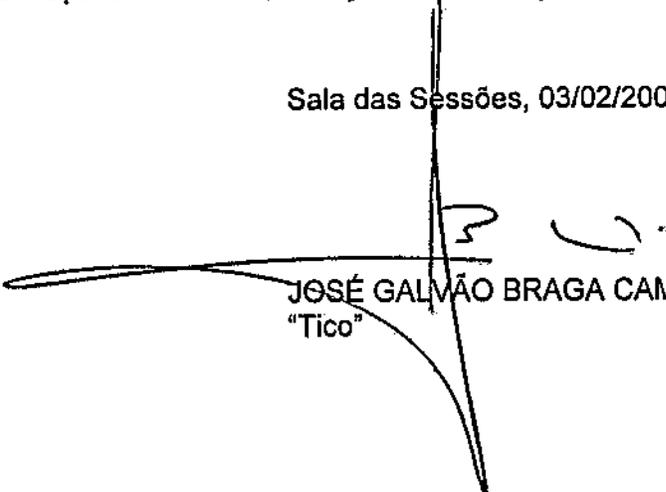
CONSIDERANDO que o funcionamento dessa entidade representa o suprimento de lacuna deixada pelo Poder Público na assistência desse segmento da comunidade;

CONSIDERANDO que, assim, é inafastável o caráter colaborativo da instituição com a sociedade em geral, merecendo amparo da Administração, inclusive de forma que não lhe trará ônus, com a concessão do direito de uso de tal área para que possa exercer suas atividades com melhores condições de trabalho;

CONSIDERANDO que essa medida estaria abrigada por amplo revestimento legal, tendo em vista atender a interesse coletivo e poder viabilizar ampliação de suas instalações, estendendo a sua capacidade de atuação,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para concessão de área pública à referida Associação. (anexo mapa e foto de identificação da área objeto do pedido).

Sala das Sessões, 03/02/2009


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

Mapa do Local

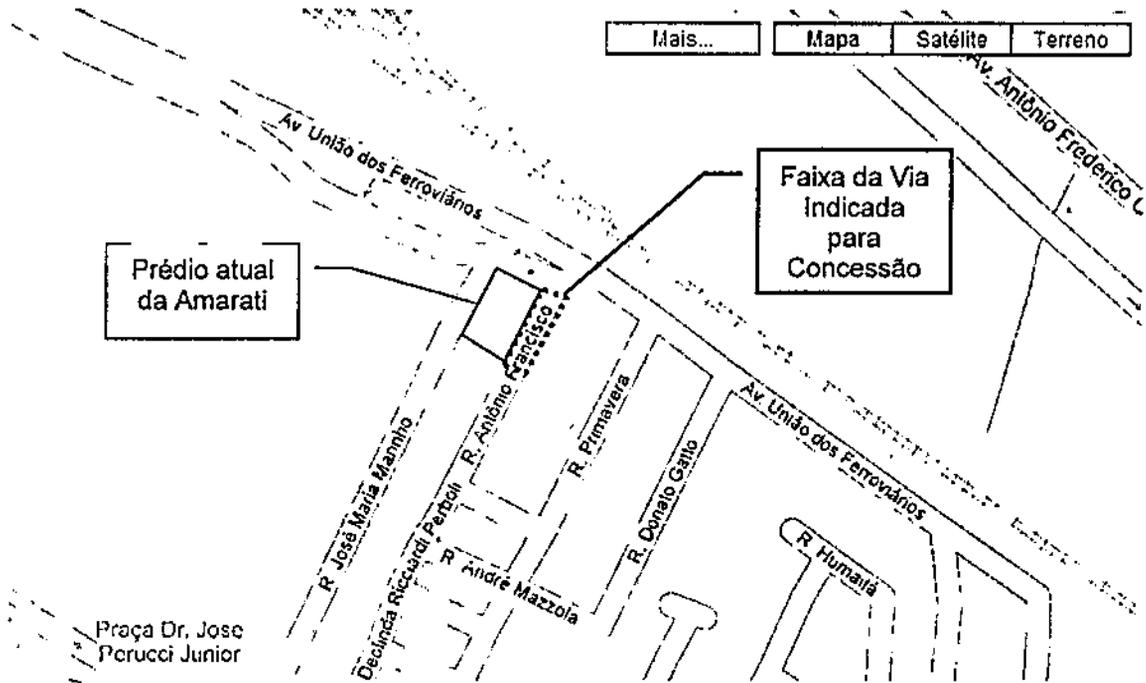


Foto Aérea do Local

